



LEI N.º 8.852, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

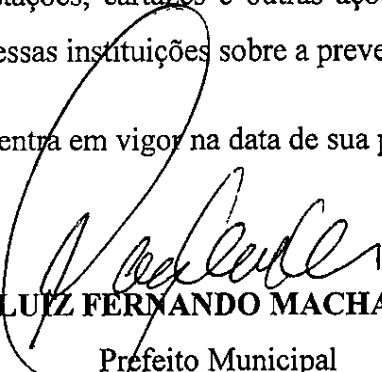
Institui a “Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

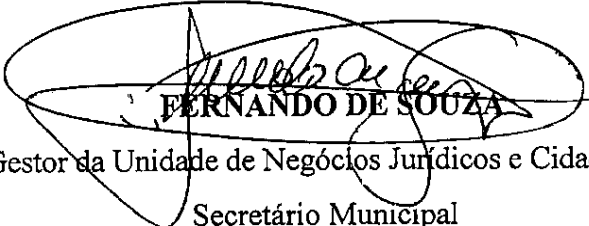
Art. 1º. É instituída a “Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada em instituições que realizem atendimento especializado em saúde mental, através de eventos, manifestações, cartazes e outras ações, com o objetivo de orientar e conscientizar os pacientes dessas instituições sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/11/17	